



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN**

**Processo: 08159797120208205001**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDILSON SANTANA ALBUQUERQUE**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 694,84 (seiscientos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**BANCO DO BRASIL**

**COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA**

**FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE**  
**CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**  
**BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2**

**DATA DA TRANSFERENCIA:** 23/07/2019

**NUMERO DO DOCUMENTO:**

**VALOR TOTAL:** 694,84

**\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:**  
**CLIENTE: EDILSON SANTANA ALBUQUERQUE**

**BANCO:** 104  
**AGÊNCIA:** 02044  
**CONTA:** 000000097279-4

**Nr. da Autenticação 6F3C363C865D17E0**

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

O laudo produzido apresentou a seguinte conclusão:

Segmento Anatômico 1ª Lesão	Marque aqui o percentual
<u>Mais direita</u>	( ) 10% Residual <input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve ( ) 50% Média ( ) 75%

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

- 1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;
- 2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Assim, na remota hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar o enquadramento da invalidez conforme seguimento corporal acometido, bem como o grau de repercussão indicado pelo expert, em pleno atendimento à Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, considerando ainda, o pagamento efetuado em sede administrativa a monta de R\$ 694,84 (seiscientos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NATAL, 18 de janeiro de 2021.

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**  
**5432 - OAB/RN**